Lei nº 482

de 17 de Agosto de 1.979.

Dispõe sobre elevação do valor do crédito especial aberto pelo artigo 3º da Lei nº 478, de 20 de Julho de 1.979.

O Dr Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica elevado para CR$ 891.000,00 (Oitocentos e noventa e um mil cruzeiros), o valor do credito especial aberto pelo artigo 3º da Lei nº 478, de 20 de Julho de 1.979.

Art. 2º = O valor de CR$391.000,00 (trezentos e noventa e um mil cruzeiros), correspondente a elevação do crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 17 de Agosto de 1.979.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Laterda dos Santos
Secretário